

LEI Nº 180, de 05 de Dezembro de 2001.

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
Para o Exercício de 2002 .”**

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus Representantes aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2002 em R\$ 2.618.637,03 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais, três centavos) conforme e quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Discriminação da Receita por subcategoria:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS		CORRENTES
2.798.356,77		
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	93.140,42	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.500,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	38.016,32	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.648.363,80	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.336,23	
SUPERAVIT	354.327,94	
RECEITAS DE CAPITAL		174.608,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	174.608,20	
OUTRA RECEITA DE CAPITAL	0,00	

TOTAL DAS RECEITAS	2.972.964,97
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORM. DO FUNDEF	- 354.327,94

2.618.637,03

Parág. Segundo: Discriminação da despesa por funções:

FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01- LEGISLATIVA	179.296,00
02 – JUDICIÁRIA	0,00
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	540.589,91
05 – DEFESA NACIONAL	0,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	0,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	0,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.760,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.441,00
10 – SAÚDE	537.658,31
11 – TRABALHO	0,00
12 – EDUCAÇÃO	629.416,09
13 – CULTURA	15.500,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	0,00
15 – URBANISMO	301.942,00
16 – HABITAÇÃO	0,00
17 – SANEAMENTO	46.385,72
18 – GESTÃO AMBIENTAL	0,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 – AGRICULTURA	21.883,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00
22 – INDÚSTRIA	0,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00
24 – COMUNICAÇÕES	5.800,00
25 – ENERGIA	19.588,00
26 – TRANSPORTE	199.200,00
27 – DESPORTO E LAZER	46.126,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	23.051,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	2.618.637,03

Parág. Terceiro: Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
------------------------	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO – MG	2.366.567,44
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO	179.296,00
SAAE DE LUISBURGO – MG	72.773,59

TOTAL DAS DESPESAS	2.618.637,03

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizando a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação de crédito até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do artigo 9º da Resolução Federal 78/98;
- b) Abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4320/64;
- c) Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Luisburgo, 05 de Dezembro de 2001.

Geraldo Francisco Lacerda Filho
Prefeito Municipal